
DECLARAÇÃO DE NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA

Declaro, na qualidade de Ordenador de Despesas da Secretária Municipal de Administração, que a prestação de serviço para o objeto pretendido, por Inexigibilidade de Licitação, não constitui fracionamento indevido, no mesmo exercício financeiro, estando de acordo com a o que trata a Lei 14.133/21 (NLLC) para a hipótese de inexigibilidade, visando à manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de materiais, de equipamentos ou de gêneros (Art. 74, inciso I).

Morrinhos, 29 de janeiro de 2026.

Digitally signed by MARCELO MANOEL VENTURINI:82330263015
Date: 2026.02.03 08:23:36 GMT-03:00
Reason: Arquivo assinado digitalmente
Location: BR

MARCELO MANOEL VENTURINI
Secretário Municipal de Administração de Morrinhos – GO